MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 6.006/84 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a JOSÉ ANTONIO DOBIMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a JOSÉ ANTONIO DOBIMO, localizado na Área de Expansão Urbana Nova Marabá, à folha 29, quadra 04, lote 11, com os limites e características seguintes: limitando-se pelo lado direito com o lote 10, pelo lado esquerdo com o lote 12, frente com a V-290 e fundos com o lote 33, medindo 10m00 de frente, 40m00 de lateral direita, 40m00 de lateral esquerda e10m00 nos fundos

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, EM DATA DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.984.

=Prefeito Municipal=